



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20140121

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. ROMULO PEREIRA MAIA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 165.794.452-20, residente na Rua Rio Branco 231, e de outro lado a firma MUSTAFÉ & BORGES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.315.960/0001-78, estabelecida à RUA C, Nº 333, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDIR JOSÉ BORGES, residente na RUA C, QD. 15 LT. 33, Nº 333, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, portador do CPF 289.073.616-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-007PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20130396, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2013-009SEMAD, referente a aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Parauapebas - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018293	FORMULÁRIO CONTINUO DE 1 VIA S/ RAZÃO SOCIAL - Marca.: DATAPEL FORMULÁRIO CONTINUO DE 1 VIA S/ RAZÃO SOCIAL - CX C/ 250 FOLHAS.	CAIXA	63,00	67,800	4.271,40
018328	PERFURADOR DE PAPEL TAM. MÉDIO CAPACIDADE DE 35 FOLH AS - Marca.: DESART	UNIDADE	97,00	14,000	1.358,00
039556	ETIQUETA A4 - PCT C/50 FOLHAS. - Marca.: POLIFIX ETIQUETA A4 - PCT C/50 FOLHAS.	PACOTE	425,00	13,700	5.822,50
039557	ETIQUETA A4 Nº 10 - PCT C/50 FOLHAS. - Marca.: POLI ETIQUETA A4 Nº 10 - PCT C/50 FOLHAS.	PACOTE	315,00	13,700	4.315,50
039558	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - VERMELHA - Marca.: JAPAN STAMP ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	203,00	1,900	385,70
039583	ENVELOPE TIPO OURO TAM. 240MMX340MM - CX C/ 250 UNDS - Marca.: FORONI	CAIXA	83,00	44,500	3.693,50
039585	FOLHA DE ISOPOR 15MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	247,00	2,050	506,35
039586	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	274,00	2,440	668,56
039587	FOLHA DE ISOPOR 30MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	231,00	4,250	981,75
039588	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	133,00	5,200	691,60
039593	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	263,00	1,430	376,09
039594	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Marca.: AMAZON	FOLHA	130,00	3,100	403,00
044612	FOLHA DE ISOPOR 50MM. - Marca.: AMAZON FOLHA DE ISOPOR 50MM	FOLHA	157,00	7,480	1.174,36
070486	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NI QUELADO, TRATAMENTO ANTIFER- - Marca.: ACP CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PCT C/ 10 CX, TAMANHO Nº 06	PACOTE	500,00	10,700	5.350,00
070503	GRAMPEADOR MÉDIO - CAPACIDADE DE 25 FOHAS EM MATERIA L ANTIFERRUJANTE - Marca.: VMP GRAMPEADOR MÉDIO - CAPACIDADE DE 25 FOHAS EM MATERIAL ANTIFERRUJANTE	UNIDADE	500,00	7,500	3.750,00
071561	PASTA CATÁLOGO C/ 25 ENVELOPES TAM. MINIMO OFFICIO P RETA DE (FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca.: SAO DOMIN PASTA CATÁLOGO C/ 25 ENVELOPES TAM. MINIMO OFFICIO PRETA DE (FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	465,00	5,300	2.464,50
071664	CADERNETA COM ASPIRAL 1/8 TAMANHO 100X40 DE 96 FOLHA S - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
071677	CADERNETA COM ASPIRAL 1/8 TAMANHO 100X40 DE 96 FOLHAS ESPIRAL Nº40-PCT C/100 UNIDS - Marca.: NZ ESPIRAL Nº40-PCT C/100 UNIDS	PACOTE	9,00	14,900	134,10
071688	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 3 VIAS S/ RAZÃO SOCIAL - CX C /900 FOLHAS AUTO-COPIATIVO - Marca.: DATAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 3 VIAS S/ RAZÃO SOCIAL - CX C/900 FOLHAS AUTO-COPIATIVO	CAIXA	111,00	80,000	8.880,00

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



071698	PERCERVEJO - Marca.: BRW PERCERVEJO	CAIXA	16,00	1,700	27,20
071729	PINCEL ATOMICO, PLASTICO COM PONTAS FACETADAS COR PR ETA CX C/12 UNID. - Marca.: VMP	CAIXA	1,00	12,300	12,30
	PINCEL ATOMICO, PLASTICO COM PONTAS FACETADAS COR PRETA CX C/12 UNID.				
071732	PINCEL ATOMICO, PLASTICO COM PONTAS FACETADAS COR VE RME LHA CX C/ 12 UNID - Marca.: VMP	CAIXA	1,00	12,300	12,30
	PINCEL ATOMICO, PLASTICO COM PONTAS FACETADAS COR VERMELHA CX C/ 12 UNID				
				VALOR GLOBAL R\$	45.288,21

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 45.288,21 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 9/2014-007PMP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.
- A forma de fornecimento ser  de acordo com as necessidades da Administra o, atrav s de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n o 9/2014-007PMP, realizado com fundamento na Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n o 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n o 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 12 de Mar o de 2014 extinguindo-se em 11 de Mar o de 2015, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57,   1 o da Lei 8.666/93.
Contrato ter  validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

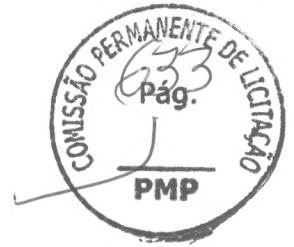
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros,

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-007PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

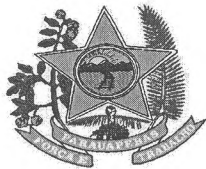
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2014 Atividade 1701.103020210.2.118 Manutencao da Gestao Plena M dia e Alta Complexidade., Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.149,07, Exerc cio 2014 Atividade 1701.103010200.2.106 Manutencao do Programa de Atencao Basica , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.219,89, Exerc cio 2014 Atividade 1701.101221203.2.103 Manutencao da Coord.Geral do Fundo Municipal de Saude, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 3.925,16, Exerc cio 2014 Atividade 1701.103010220.2.113 Manutencao de Prog.de Vigilancia Ambiental, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.515,35, Exerc cio 2014 Atividade 1701.100320003.2.102 Manut.do Conselho Municipal de Saude , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 439,41, Exerc cio 2014 Atividade 1701.103010202.2.109 Manut.da Estrat gia Agentes Comunit rios de Saude/PACS, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 680,91, Exerc cio 2014 Atividade 1701.103030216.2.122 Programas de Acoes e Metas (DST/AIDS/HIV), Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 530,91, Exerc cio 2014 Atividade 1701.103010212.2.108 Implanta o e Manuten o dos Serv. de Aten o Psicossocial -CAPS., Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 793,41

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto o CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

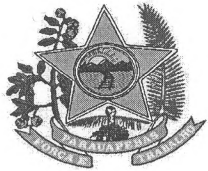
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico/financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

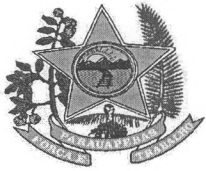
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contrato, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n  8.666/93:

3.1 - a suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

3.3 - a n o libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o de obra, servi o ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolu o de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobiliza o.

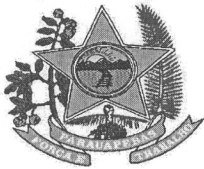
4. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contradit rio e ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  9/2014-007PMP, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. ROMULO PEREIRA MAIA, e da proposta da CONTRATADA.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

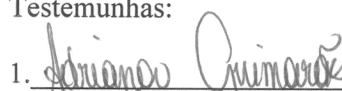
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Março de 2014.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE


MUSTAFÉ & BORGES LTDA
CNPJ 83.315.960/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Adriano Guimarães
04/05/05.00

2. 
Leo Magno Moraes Cordeiro
Matricula 2227

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II